



**ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SAO FRANCISCO DO CONDE**

CNPJ: 12.773.821/0001-40
PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, S/N
C.E.P.: 43900-000 - São Francisco do Conde - BA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: DL4-2020-2**

Processo Nº.: 32/2020
Data: 20/03/2020

156

Fornecedor: TOP VIDA - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

Código: 310

Endereço: R SAO JOSE, 51, GALPAOGALPAO

Cidade: Salvador - BA

CNPJ: 05.780.395/0001-06

Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS USO UNICO PARA PRESTAÇÃO DE ASSISTENCIA A TRABALHADORES DA AREA DE SAUDE E PACIENTES QUE NECESSITAM DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, BASEADO NA EMERGENCIA DE SAUDE PUBLICA, EM NIVEL NACIONAL CONFORME PORTARIA DO MS Nº 188/2020 DE 03/02/2020.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	100,00	ÁLCOOL 70% CAIXA COM COM 12 LITROS (27-34-14166)	CX	154,00	15.400,00
2	50,00	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92.8 (27-34-14168)	L	18,10	905,00
3	500,00	ALCOOL GEL 500ML (27-34-14169)	UN	33,50	16.750,00
4	300,00	ALCOOL GEL GALÃO DE 5 LTS (27-10-14303)	UN	290,00	87.000,00
5	100,00	AVENTAL USO HOSPITALAR, DESCARTÁVEL, IMPERMEAVEL, NA COR BRANCA ERGÔNOMETRO, RESISTENTE, COM ABERTURA PARA AS COSTAS/FECHAMENTO SUPERIOR COM TIRAS E FAIXAS COM PONTO DE FIXAÇÃO NA FRENTE, GOLA RENTE QUE PROVOCA A PROTEÇÃO DO PESCOÇO DOS USUÁRIOS, COM MANGAS LONGAS, PUNHOS COM ELASTICO EM POLIETILENO, 100% DE POLIPROPILENO COM GRAMATURA 50G/M2, OS PACOTES DEVEM SER IDENTIFICADOS EXTERNAMENTE, COM PROCEDENCIA, NUMERO DO LOTE DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NUMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE TAMANHO G ,PACOTE COM 10 NIDADES. (27-16-03035)	PCTE	95,00	9.500,00
6	200,00	DESINFETANTE HIGIENIZADOR E BACTERICIDA (41-03-11537)	UN	17,90	3.580,00
7	500,00	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P, M, G. CAIXA CONTENDO 50 PARES (27-10-14748)	CX	31,50	15.750,00
8	600,00	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, TIPO ELÁSTICO, TRIPLA CAMADA, COR BRANCA ANTIALERGICA, CX C/ 50 UND (27-16-13999)	CX	245,00	147.000,00
9	100,00	MASCARA PADRÃO DE SEGURANÇA 95, COM TIRAS AJUSTÁVEIS (27-16-14052)	UN	66,00	6.600,00
10	500,00	ÓCULOS DE SEGURANÇA - ÓCULOS CAE CINZA COM CA COM ARMAÇÃO E VISOR CURVO CONFECCIONADOS EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO CINZA, COM PONTE E APOIO NASAL INJETADOS DO MESMO MATERIAL; AS HASTES, TIPO ESPÁTULA, SÃO CONFECCIONADAS DO MESMO MATERIAL DO VISOR E POSSUI BORRACHA MACIA PRETA NA PARTE INTERNA DO CENTRO DAS HASTES E SÃO FIXADAS ÀS EXTREMIDADES DO VISOR ATRAVÉS DE PARAFUSOS METÁLICOS; POSSUIR TRATAMENTO ANTI-EMBAÇANTE; (21-08-13741)	UN	11,90	5.950,00
11	200,00	SABÃO LÍQUIDO PARA HIGIENE DE ROUPAS INFANTIS. INGREDIENTES ATIVOS, TENSO ATIVO NÃO IÔNICO, SEQUESTRANTE, BRANQUEADOR ÓPTICO, ESPESSANTE, CONSERVANTES, CORRETOR DE PH, FRAGRÂNCIA, ADITIVOS, CORANTES E VEÍCULO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER FRASCO DE 1 LITRO. CAIXA COM 12 UNIDADES. (46-04-13977)	CX	45,00	9.000,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SAO FRANCISCO DO CONDE

CNPJ: 12.773.821/0001-40
PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, S/N
C.E.P.: 43900-000 - São Francisco do Conde - BA

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: DL4-2020-2

Processo Nº.: 32/2020
Data: 20/03/2020

57/2

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA

COM FULCRO NO ART. 24, INCISO IV DA LEI Nº 8.666/93, SOLICITAMOS A CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO CARACTERIZADA PELA URGÊNCIA BEM COMO PELA ESCASSEZ DOS MATERIAIS LISTADOS NO PROTOCOLO DE MANEJO CLINICO PARA O NOVO CORONAVIRUS 2020 EM ANEXO E CARACTERIZADO PELA URGÊNCIA DE ATENDIMENTO DE SITUAÇÃO QUE POSSA OCASIONAR PREJUÍZO OU COMPROMETER A SEGURANÇA DAS PESSOAS.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

MENOR PREÇO

RATIFICAÇÃO DO ATO:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores


Eleuzina Falcão
Secretária da Saúde

Secretário(a) ordenador(a)

Valor da Despesa:

317.435,00 (trezentos e dezessete mil quatrocentos e trinta e cinco reais)

Pagamento.....:

DEPOSITO BANCÁRIO

ORGÃO/SETOR: SECRETARIA DE SAÚDE - SESAU
CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2020)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
COPEL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

CNPJ 13.830.823/0001-96

RATIFICAÇÃO DO ATO

A Secretária de Saúde do Município de São Francisco do Conde, no uso de suas atribuições legais, ratifica o processo administrativo nº. 0001414/2020 de Dispensa de Licitação nº DL 04-2020-2, que tem por objeto: Contratação de empresa para aquisição de insumos uso unico para prestação de assistência a trabalhadores da area de saude e pacientes que necessitam de proteção individual, baseado na emergencia de saude publica, em nivel nacional conforme portaria do ms nº 188/2020 de 03/02/2020. Contratado: **TOP VIDA - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.** CNPJ – 13.277.435/0001-20. Valor da contratação **R\$ 317.435,00** (trezentos e dezesse mil quatrocentos e trinta e cinco reais). Condições de Pagamento: Conforme Contrato. São Francisco do Conde/Bahia, 20 de março de 2020. Eleuzina Falcão da Silva Santos – Secretária Municipal de Saúde.



Usuário: CARMEM

Página Inicial : Informes Mensais - Dispensa/Inexigibilidade

Mês

Ano

Competência: 03

/ 2020

Unidade: Prefeitura Municipal de SAO FRANCISCO DO CONDE

- Alterar Senha
- ▷ Cadastro
- ▷ Instrumentos de Planejamento
- ▲ Informes Mensais
 - ▷ Contábil
 - ▷ Dívida Passiva
 - ▷ Execução - Receita/Despesa
 - ▷ Alterações Orçamentárias
 - ▷ Área de Pessoal
 - ▲ Atos Jurídicos
 - Contratos de Despesa
 - Convênios de Despesa
 - Termos Parceria / Subvenç
 - Edital de Licitação
 - Dispensa/Inexigibilidade
 - Licitações Homologadas
 - ▷ Obras
 - ▷ Adiantamentos/Subvenções
 - ▷ Outros Informes
 - ▷ Consolidado
 - ▷ Demonstrativo
 - ▷ Tabelas
 - ▷ Relatórios
 - ▷ Baixar Manuais / Utilitários
 - ▲ Administração
 - Administração - Usuários
 - Administração - Grupos
 - Administração - Permissão a G
 - Administração - Usuario/Grupo
 - Solicitar Exclusão
 - Consultar Solicitação de Excl

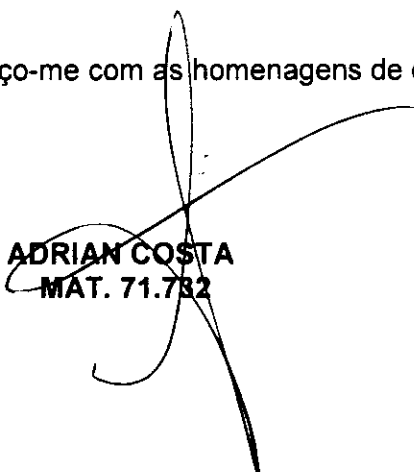
Cadastro

Nº processo *	Tipo *	Competência
DL4-2020-2	Dispensa	03/2020
Fundamentação Legal ...	Inciso *	
24	IV	
Regime de Execução *	Imprensa Oficial	Data da Publicação
Indireta por Preço Global	Diario Oficial dos Municipios	26/03/2020
Objeto *	CONTRTAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS USO UINICO PARA PRESTAÇÃO DE ASSISTENCIA A TRABALHADORES DA AREA DE SAUDE E PACIENTES QUE NECESSITAM DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, BASEADO NA EMERGENCIA DE SAUDE PUBLICA, EM NIVEL NACIONAL CONFORME PORTARIA DO MS N. 188/2020 DE 03/02/2020	
Valor *	CNPJ/CPF *	Tipo Pessoa *
317.435,00	13277435000120	Jurídica
Fornecedor/Executante *	TOP VIDA - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	
Responsável *	Data Disp/Inex *	
34900047520 - ELEUZINA FALCAO DA SILVA SANTOS - Início de Gestão: 01/01/2	20/03/20	
Data da Ratificação	Ratificação	
20/03/20	08339007572 - EVANDRO SANTOS ALMEIDA	

Maria do Carmo dos Anjos
Diretora de Compras
Mat. 5996

59

60/

COMUNICAÇÃO INTERNA	CI N.º102/03/2020.	ASSUNTO: Solicitação de Empenho.
	DATA: 20/03/2020.	
DE:	DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS.	
PARA:	CONTABILIDADE GERAL	
<p>Solicitamos o empenho do contrato abaixo relacionado. Para tanto, segue o Processo Administrativo N.º /2020.</p> <ul style="list-style-type: none">Contrato N.º 040.2020 - TOP VIDA - DISTRIBUIDORA <p>Vale salientar, que as assinaturas necessárias do referido contrato já estão sendo recolhidas pelo Departamento de Contratos e Convênios.</p> <p>Por fim, informamos que o contrato já foi devidamente cadastrado no Siga, conforme comprovantes em anexo.</p> <p>Certo da Vossa Compreensão despeço-me com as homenagens de estima e apreço.</p> <p style="text-align: center;"> ADRIAN COSTA MAT. 71.782</p>		
Recebido Em: _____ / _____ /2020.	Assinatura do Responsável: _____	



CONTRATO N.º 040/2020

618

Modalidade de Licitação DISPENSA DE LICITAÇÃO	Número Nº 004/2020
---	------------------------------

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE E A EMPRESA TOP VIDA - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.830.823/0001-96, com sede administrativa na Praça da Independência, s/nº, Centro, São Francisco do Conde – BA, através **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da secretária Sra. **Eleuzina Falcão Da Silva Santos**, brasileira, bacharel em Enfermagem e Obstetrícia, inscrita no CPF sob o n.º349.000.475-20, portadora do RG n.º01488768-11 expedido pela SSP/BA, residente e domiciliada na CD. Estrela do Cabula, n.º100, bloco B, Ap. 02, Saboeiro, Salvador – BA, CEP: 41.180-210, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **TOP VIDA – DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o n.º 05.780.395/0001-06, com sede na Rua São José, nº 51, Pirajá, Salvador- BA, CEP: 41.290-650, representada neste ato pelo **Sr. Elenito Custódio Alves**, brasileiro, sócio, inscrito no CPF nº100.736.635-49, portador do RG nº. 01.467.790-49, expedida pela SSP/BA, com endereço profissional acima citado, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme o constante no **Processo Administrativo N.º1414/2020**, o qual é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, celebram o presente contrato em conformidade com o Art. 17, do Decreto Municipal n.º 2555/2020 e no Art. 4º da Lei Federal n.º 13.979/2020, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a **contratação de empresa especializada para aquisição de insumos uso único para prestação de assistência a trabalhadores da área de saúde e pacientes que necessitam de proteção individual, baseado na emergência de saúde pública, em nível nacional conforme portaria do MS nº188/2020 de 03/02/2020.**

PARÁGRAFO ÚNICO - Passam a integrar este instrumento o Termo de Referência do **Dispensa de Licitação N.º004/2020** e seus anexos, a Proposta de Preços da empresa, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, com base no Art. 4º-H da Lei Federal n.º 13.979/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

O valor global estimado do presente instrumento é **R\$317.435,00 (trezentos e dezessete mil, quatrocentos e trinta e cinco reais)** que a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor da fatura sobre o montante fornecido pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos preços previstos neste contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA**, como também transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária descrito a seguir:

Unidade	Projeto/Atividade:	Fonte:	Elemento de despesa
06.30	2.170	33.90.30	02

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento do objeto licitado.

§1º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da sua regularização por parte da **CONTRATADA**.

§2º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da sua regularização por parte da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES PROPOSTA REAJUSTAMENTO e REVISÃO

Os preços serão fixos e não haverá reajustamentos no prazo de 01 ano, a contar da apresentação da proposta de preços. Caso haja interesse na prorrogação do presente contrato, os preços poderão ser reajustados com base no índice IPC - Fipe.

PARÁGRAFO ÚNICO - A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas no anexo I do instrumento convocatório e daquelas decorrentes de Lei, obriga-se a:

- 638
- a) Executar o fornecimento/serviço objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pela **CONTRATANTE**, em conformidade com o **Termo de Referência**;
 - b) Manter sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos, para execução completa e eficiente do fornecimento/serviço objeto deste contrato;
 - c) Zelar pela boa e completa execução do fornecimento/serviço contratado e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
 - d) Comunicar a **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do fornecimento/serviço;
 - e) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado a **CONTRATANTE** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade;
 - f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - g) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao fornecimento/serviço prestado;
 - h) Pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução do fornecimento/serviço ora contratado, inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vales transporte, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhista e previdenciária, sendo-lhe defeso invocar a existência deste contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para a **CONTRATANTE**;
 - i) Adimplir o fornecimento/serviço objeto do presente contrato no prazo e nas especificações e quantidades constantes no instrumento convocatório, visando à perfeita execução deste contrato;
 - j) Cumprir todas as exigências e obrigações do Termo de Referência.
 - k) É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
 - l) A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até **25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista no art. 65, §1º da Lei N.º 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) Fornecer a **CONTRATADA** os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro das normas e condições estabelecidas em Contrato;
- b) Realizar o pagamento pela execução do contrato, atestando a nota fiscal correspondente à execução do fornecimento/serviço por intermédio do gestor;
- c) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia.

CLÁUSULA NONA - REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de Execução do presente instrumento será indireto por preço unitário.



CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá a **CONTRATANTE** proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da **CONTRATANTE** não eximirá à **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento do objeto se dará segundo a Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade **CONTRATANTE**, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O recebimento definitivo do fornecimento, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O **Secretário** da pasta ou preposto formalmente indicado pelo mesmo ficará responsável pelo acompanhamento e gestão da execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Lei nº 8.666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

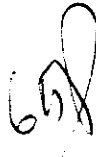
- I - **10%** (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a **CONTRATADA** a efetuar o reforço da caução, se houver, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - **0,3%** (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III - **0,7%** (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Caso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o **CONTRATADO** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO



A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei N.º8.666/93 e posteriores alterações. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE** nos casos enumerados na Lei N.º8.666/93 atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no instrumento convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de São Francisco do Conde - Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

São Francisco do Conde, 20 de março de 2020.

**MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEUZINA FALCÃO DA SILVA SANTOS
CONTRATANTE**

**TOP VIDA – DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
ELENITO CUSTÓDIO ALVES
CONTRATADA**

Testemunhas:

1 - _____
CPF nº _____

2 - _____
CPF nº _____

CONTRATO N.º 040/2020

Modalidade de Licitação DISPENSA DE LICITAÇÃO	Número Nº 004/2020
---	------------------------------

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE** E A EMPRESA **TOP VIDA - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA** NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.830.823/0001-96, com sede administrativa na Praça da Independência, s/nº, Centro, São Francisco do Conde – BA, através **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da secretária Sra. **Eleuzina Falcão Da Silva Santos**, brasileira, bacharel em Enfermagem e Obstetrícia, inscrita no CPF sob o nº.349.000.475-20, portadora do RG nº.01488768-11 expedido pela SSP/BA, residente e domiciliada na CD. Estrela do Cabula, nº.100, bloco B, Ap. 02, Saboeiro, Salvador – BA, CEP: 41.180-210, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **TOP VIDA – DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o nº. 05.780.395/0001-06, com sede na Rua São José, nº 51, Pirajá, Salvador- BA, CEP: 41.290-650, representada neste ato pelo **Sr. Elenito Custódio Alves**, brasileiro, sócio, inscrito no CPF nº.100.736.635-49, portador do RG nº. 01.467.790-49, expedida pela SSP/BA, com endereço profissional acima citado, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme o constante no **Processo Administrativo N.º1414/2020**, o qual é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, celebram o presente contrato em conformidade com o Art. 17, do Decreto Municipal nº. 2555/2020 e no Art. 4º da Lei Federal nº. 13.979/2020, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a **contratação de empresa especializada para aquisição de insumos uso único para prestação de assistência a trabalhadores da área de saúde e pacientes que necessitam de proteção individual, baseado na emergência de saúde pública, em nível nacional conforme portaria do MS nº188/2020 de 03/02/2020.**

PARÁGRAFO ÚNICO - Passam a integrar este instrumento o Termo de Referência do **Dispensa de Licitação N.º004/2020** e seus anexos, a Proposta de Preços da empresa, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, com base no Art. 4º-H da Lei Federal nº. 13.979/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

O valor global estimado do presente instrumento é **R\$317.435,00 (trezentos e dezessete mil, quatrocentos e trinta e cinco reais)** que a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor da fatura sobre o montante fornecido pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos preços previstos neste contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA**, como também transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária descrito a seguir:

Unidade	Projeto/Atividade:	Fonte:	Elemento de despesa
06.30	2.170	33.90.30	02

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento do objeto licitado.

§1º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da sua regularização por parte da **CONTRATADA**.

§2º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da sua regularização por parte da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES PROPOSTAREAJUSTAMENTO e REVISÃO

Os preços serão fixos e não haverá reajustamentos no prazo de 01 ano, a contar da apresentação da proposta de preços. Caso haja interesse na prorrogação do presente contrato, os preços poderão ser reajustados com base no índice IPC - Fipe.

PARÁGRAFO ÚNICO - A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas no anexo I do instrumento convocatório e daquelas decorrentes de Lei, obriga-se a:

13/0

- a) Executar o fornecimento/serviço objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pela **CONTRATANTE**, em conformidade com o **Termo de Referência**;
- b) Manter sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos, para execução completa e eficiente do fornecimento/serviço objeto deste contrato;
- c) Zelar pela boa e completa execução do fornecimento/serviço contratado e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- d) Comunicar a **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do fornecimento/serviço;
- e) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado a **CONTRATANTE** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade;
- f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao fornecimento/serviço prestado;
- h) Pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução do fornecimento/serviço ora contratado, inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vales transporte, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhista e previdenciária, sendo-lhe defeso invocar a existência deste contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para a **CONTRATANTE**;
- i) Adimplir o fornecimento/serviço objeto do presente contrato no prazo e nas especificações e quantidades constantes no instrumento convocatório, visando à perfeita execução deste contrato;
- j) Cumprir todas as exigências e obrigações do Termo de Referência.
- k) É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- l) A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até **25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista no art. 65, §1º da Lei N.º8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) Fornecer a **CONTRATADA** os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro das normas e condições estabelecidas em Contrato;
- b) Realizar o pagamento pela execução do contrato, atestando a nota fiscal correspondente à execução do fornecimento/serviço por intermédio do gestor;
- c) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia.

CLÁUSULA NONA - REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de Execução do presente instrumento será indireto por preço unitário.



CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá a **CONTRATANTE** proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da **CONTRATANTE** não eximirá à **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento do objeto se dará segundo a Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade **CONTRATANTE**, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O recebimento definitivo do fornecimento, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O **Secretário** da pasta ou preposto formalmente indicado pelo mesmo ficará responsável pelo acompanhamento e gestão da execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Lei nº 8.666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a **CONTRATADA** a efetuar o reforço da caução, se houver, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Caso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o **CONTRATADO** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei N.º8.666/93 e posteriores alterações. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE** nos casos enumerados na Lei N.º8.666/93 atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no instrumento convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de São Francisco do Conde - Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

São Francisco do Conde, 20 de março de 2020.

MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEUZINA FALCÃO DA SILVA SANTOS
CONTRATANTE

TOP VIDA – DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
ELENITO CUSTÓDIO ALVES
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____
CPF nº

2 - _____
CPF nº

- Usuário JEILLA
- Alterar Senha
- Cadastro
- Instrumentos de Planejamento
- Informes Mensais
 - Contábil
 - Dívida Passiva
 - Execução - Receita/Despesa
 - Alterações Orçamentárias
 - Área de Pessoal
 - Atos Jurídicos
 - Contratos de Despesa
 - Convênios de Despesa
 - Termos Parciais / Subvenções
 - Edital de Licitação
 - Dispensa/Inexigibilidade
 - Licitações Homologadas
 - Obras
 - Adiantamentos/Subvenções
 - Outros Informes
 - Consolidado
 - Demonstrativo
- Tabelas
 - Tabelas Internas
 - Tabelas Internas de Orçamento
- Relatórios
 - Bancar Manuais / Utilitários
 - Administração
 - Processo Eletrônico
 - Ajuste de Estorno de Rev. Arrecadad. Sarr

Página Inicial : Informes Mensais - Contratos de Despesa

Unidade: Prefeitura Municipal de SAO FRANCISCO DO CONDE Competência: 03 / 2020

Cadastro Localizar

Competência: 03/2020 Contrato Adesão
 Não Sim

Nº Contrato: 040/2020 Tipo de Contrato: Aquisição e fornecimento de bens de consumo

CPF/CNPJ: 13.277.435/0001-20 Tipo de Pessoa: Jurídica

Nome: TOP VIDA - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

Objeto: **Consta no objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para aquisição de insumos uso único para prestação de assistência a trabalhadores da área de saúde e pacientes que necessitam de proteção individual, baseado na emergência de saúde pública em nível nacional conforme portaria do MS nº 185/2020 de 03/02/2020**

Tipo de Moeda: Real Valor: 317.435,00 Licitação: Dispensa/Inexigibilidade DL4-2020-2

Declaro que não houve procedimento de licitação iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado para este contrato.

Data Assinatura: 20/03/2020 Dt. Início Execução: 20/03/2020 Dt. Término Contrato: 20/09/2020 Custo da Mão-de-Obra: Arquivos

Data Publicação: Imprensa Oficial Exame Prévio Ass. Jurídica: Sim Não

Ativos/Apostilamento Rescisão Certidão Termo de Cessão de Direito Contrato Dotações Contrato de Adesão

sigas3.tcm.ba.gov.br/captura/form.jsp?sys=SIG&action=openform&formID=464567568&align=0&mode=-1&...

Cadastro Localizar

Parâmetros para a busca

Certidão: Iniciando com Tipo: Iniciando com Emissão: []

Resultados

	Certidão	Tipo	Emissão
1	20200456614	Fazenda Estadual	11/02/2020
2	202003030159402894900	FGTS	03/03/2020
3	E9FE.625F.4647.24CB	Fazenda Federal	18/11/2019
4	E9FE.625F.4647.24CB	INSS	18/11/2019
5	5986283/2020	Justiça do Trabalho	05/03/2020
6			

ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SAO FRANCISCO DO CONDE

Nota de Empenho

Data: 20/03/2020

Nº do empenho : 293/20

Global

C.N.P.J.: 12.773.821/0001-40

Município: São Francisco do Conde - Ba

12

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 06.30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional: 10.301.0003 - SAÚDE EM AÇÃO
Projeto/Atividade: 2.170 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA
Elemento: 3.3.90.30.10.00.00.00.0002 - MATERIAL ODONTOLÓGICO HOSPITALAR E EMBULATORIAL
Código reduzido: 000034

Dotação Inicial:	998.000.00	Empenhos anteriores :	1.477.896.92
Suplementações:	1.510.000.00	Valor do empenho :	317.435.00
Anulações:	470.000.00	Valor Anulado:	0.00
Total (A) :	2.038.000.00	Total (B) :	1.795.331.92
		Saldo (A - B) :	242.668.08

Crédor: 310 TOP VIDA - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

Endereço: R SAO JOSE, 51. GALPAOGALPAO

Cidade: Salvador

UF: BA

C.N.P.J.: 05-780-395/0001-06

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Banco:

Agência:

Fone: 71 91923600

Conta Corrente:

Fax:

Especificação: 1

PELA DESPESA EMPENHADA PARA AQUISICAO DE INSUMOS USO ÚNICO PARA PRESTACAO DE ASSISTÊNCIA A TRABALHADORES DA ÁREA DE SAÚDE E PACIENTES QUE NECESSITAM DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, BASEADO NA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA, EM NÍVEL NACIONAL CONFORME PORTARIA DO MS Nº 188/2020 (DECLARA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTANCIA NACIONAL (ESPIN) EM DECORRENCIA DA INFECCAO HUMANA PELO CORONAVIRUS (2019-NCOV) DE 03/02/2020. DISPENSA N 004/2020. VALOR GLOBAL R\$ 317.435.00(TREZENTOS E DEZESSETE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS) , VIGENCIA DE 20 DE MARÇO DE 2020 A 20 DE SETEMBRO DE 2020.

Fonte de recursos : Vinculados

Total geral : 317.435.00

Fica empenhada a importância de 317.435.00 (trezentos e dezessete mil quatrocentos e trinta e cinco reais)

Fundamento legal : DL4-2020-2

Data : 20/03/2020

Modal. licitação : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços

Número : DL4-2020-2

Data : 20/03/2020

Contrato : 040/2020

Data : 20/03/2020

Autorizo o empenho dessa despesa.

Data: 20/03/2020

Essa despesa foi empenhada em crédito próprio.

Data: 20/03/2020

Eleuzina Falcão da Silva Santos
Secretária de Saúde

Thaisa Kuska
Dept. Exec. Contab.
Mat. 54948



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
CONTROLADORIA GERAL

738

FOLHA DE INFORMAÇÃO

PROC. ADM. Nº	1414/2020
CREDOR	TOP VIDA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
ASSUNTO	SOLICITAÇÃO DE DESPESA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS USO ÚNICO PARA A PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A TRABALHADORES DA ÁREA DE SAÚDE E PACINETES QUE NECESSITAM DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, BASEADO NA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA, EM NÍVEL NACIONAL CONFORME PORTARIA DO MS Nº 188/2020 DE 03/02/2020.

À SESAU CONATBILIDADE

Considerando Justificativa (folha nº 04/05), Parecer Jurídico nº 043/2020 (folhas nº 12/23) e considerando demais peças de formalização processual, é que encaminhamos o mesmo contendo 73 (setenta e três) folhas numeradas e analisadas o qual atendeu as formalidades.

OBS: Informamos que resta assinatura no termo de contrato com sua respectiva publicação.

Para conhecimento e providências.

São Francisco do Conde, 20 de março de 2020

Anildo Pacheco
Diretor COGEM